



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.041 de 26 de março de 1975

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, nos termos do item I, Art. 41, da Lei nº 4.320/64 ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um -
Crédito Adicional, Suplementar, até a importância -
de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que se destinará à suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.2.0.0.02 - Inversões Financeiras

4.2.1.0.02 - Aquisição de Imóveis

01 - Aquisição e desapropriação de
prédiosCr\$ 5.000,00

02 - Aquisição e desapropriação de
terrenosCr\$ 15.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Saúde

3.1.4.0.71 - Encargos Diversos

01 - Amparo a indigentesCr\$ 10.000,00

TotalCr\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação, a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 26 de março de 1975.-
Antenor Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

cont...LEI Nº 1041 de 26/3/75

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santos
SUMIR IKEDA DOS SANTOS
Secretário